



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 776, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CERTIDAO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 05 / 05 / 20 20

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 579, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos
Institucional

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 579, de 13 de dezembro de 2011,
que dispõe sobre a criação de área de expansão urbana, passa a vigorar com as
seguintes modificações.

Art. 2º - As chácaras descritas e incluídas no plano de expansão
urbana do Município de Cocalzinho de Goiás, terá área total unificada de
257.300,26 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição
deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.253.788,99 m. e E
737.369,18 m, situado no limite com JOSÉ ANTÔNIO, deste, segue com azimute
de 106°19'15" e distância de 859,35 m, confrontando neste trecho com JOSÉ
ANTÔNIO até o vértice P02, de coordenadas N 8.253.547,50 m. e E 738.193,90 m,
na margem direita do RIO CORUMBÁ, por este abaixo até o vértice P03, de
coordenadas N 8.253.235,87 m. e E 738.132,51 m, deste, segue com azimute de
287°10'21" e distância de 788,21 m, confrontando neste trecho com AVENIDA
PIRENEUS até o vértice P04, de coordenadas N 8.253.468,59 m. e E 737.379,44
m, deste, segue com azimute de 358°09'55" e distância de 320,57 m,
confrontando neste trecho com AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK,
Loteamento Votorantim até o vértice P01, de coordenadas N 8.253.788,99 m. e E
737.369,18 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal